

**DECRETO Nº 62, DE 30 DE MAIO DE 2020**

**Altera a forma de cumprimento da jornada de trabalho do funcionalismo municipal e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a retomada das atividades econômicas no Município de Itararé, a teor do Decreto Municipal nº 60, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar os serviços públicos para que não haja perecimento de sua eficiência;

**D E C R E T A:**

Art. 1º A jornada de trabalho do funcionalismo público municipal será integralmente cumprida na forma presencial, cabendo ao chefe de cada setor adotar as medidas para que não haja aglomerações internas.

Art. 2º O atendimento ao público prestado nas Secretarias e órgãos do Executivo Municipal deverá acontecer sem aglomeração de pessoas, mediante controle de acesso.

Art. 3º Fica suspenso o controle de ponto através do sistema de biometria, cabendo ao Chefe do Setor controlar a frequência para posterior informação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 34, de 23 de março de 2020, e suas posteriores alterações, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de maio de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**